



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

**- Institui a Semana Municipal da Família e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Tatuí a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte, semana em que a administração pública municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e a responsabilidade da família.

**Art. 3º** Durante toda a semana de comemoração, o Município de Tatuí deverá divulgar o evento, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados, como voluntários sob a sua coordenação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de Setembro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/09/2017.  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 928/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).**

**Autoria dos Vereadores: Antonio Marcos de Abreu, Alexandre Grandino Teles,  
José Carlos Ventura e João Éder Alves Miguel.**